

DECRETO Nº 2.188, JANDAIA, GOIÁS, 25 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre ato de ratificação de inexigibilidade de licitação e dá outras providências."

A GESTORA DO PODER EXECUTIVO DE JANDAIA- GO, Sra. Milena Pereira Lopes Moura, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada avaliação do imóvel pela Comissão de Avaliação, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do imóvel a ser LOCADO;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o disposto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21 que versa acerca da possibilidade de inexigir a licitação em razão da aquisição ou locação de imóvel:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Considerando que fora aludido no artigo 74, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/21:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Considerando que os valores ofertados pela locação são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando que inexistem imóveis incorporados ao patrimônio do Município para atender a presente demanda;

Considerando que o imóvel possui características que atendem a necessidade do caso em apreço;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

Resolvo ratificar a **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, para referida locação de imóvel, do Sr. **NILTON TEODORO LEITE NETO**, portador do CPF sob nº 042.692.361-83, residente e domiciliado no Município de Jandaia - Go, cujo valor mensal da locação será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo o valor total da locação pelo período de por 09 (nove) meses será de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Município de Jandaia, Estado de Goiás - Go, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683